

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA –  
IEPTEC/DOM MOACYR  
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 250/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR  
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A  
LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMEN-  
TAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O  
ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar Portaria nº 245/2021/GAB/IEPTEC/Dom Moacyr de 06 de outubro de 2021, publicado no D.O.E. Nº 13.143 de 07 de outubro de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 014/2020, processo nº 2020.02.012 Pregão Presencial Nº. 036/2019 Ata de Registro de Preços Nº 001/2020, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, e ACRENET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, que tem como objeto a Contratação de acesso à internet banda larga e Serviços de Telecomunicações para garantir a oferta dos cursos técnicos em EAD do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR para atendimento da demanda do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC/E-TEC BRASIL e CEPT de Gastronomia e Hospitalidade.

I - Gestor Titular: Marcio Magalhães Aguiar – Matrícula nº 9474811-2

II - Gestor Substituto: Maria Braz Machado – Matrícula nº 9548831-1

III – Fiscal Titular: Tiago Marcos de Souza Pereira – Matrícula nº 9580190-1

IV – Fiscal Substituto: Thiago Elias do Amaral Melo – Matrícula nº 9579940-1

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2021. Rio Branco, 13 de outubro de 2021.

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se

Carlos Sérgio Mendes Peres  
Presidente Interino do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica  
Portaria nº 247/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA –  
IEPTEC/DOM MOACYR  
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 251/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR  
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A  
LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMEN-  
TAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O  
ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar Portaria nº 058/2020/GAB/IEPTEC de 17 de abril de 2020, publicado no D.O.E. Nº 12.783 de 22 de abril de 2020.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 025/2019 do Pregão Eletrônico SRP Nº 170/2018 CPL 02, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, e C. COM INFORMÁTICA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA - LTDA que tem como objeto a Locação de equipamentos de informática, eletroeletrônicos e mobiliários para atender as demandas do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC.

I - Gestor Titular: Silvano da Silva Soares – Matrícula nº 9482555-2

II - Gestor Substituto: Alan Barreto da Silva – Matrícula nº 9064354-4

III – Fiscal Titular: Tiago Marcos de Souza Pereira – Matrícula nº 9580190-1

IV – Fiscal Substituto: Jaider Pinto Mustafa Junior – Matrícula nº 9513078-1

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das de-

mais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2021.

Rio Branco, 13 de outubro de 2021.

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se

Carlos Sérgio Mendes Peres  
Presidente Interino do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica  
Portaria nº 247/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA –  
IEPTEC/DOM MOACYR  
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 012.02/2021 – MEDIOTECH  
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE SUPERVISOR DE CURSO, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTECH, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal Nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa Nº 001/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL (TÍTULOS):

10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos na TABELA III.

TABELA III

SUPERVISOR DE CURSO

FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativa)	PONTUAÇÃO	
Doutorado	13,0	
Mestrado	10,0	
Pós-graduação (Lato Sensu)	8,0	
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Certificados de Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de formação, com carga horária mínima de 40 horas. (Cada certificado de 40 horas equivale a 3 pontos, podendo ser apresentado no máximo 3 certificados).	3,0	9,0
Certificados de Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de Educação Básica ou Educação Profissional, com carga horária mínima de 20 horas. (Cada certificado de 20 horas equivale a 2 pontos, podendo ser apresentado no máximo 3 certificados).	2,0	6,0
Certificados ou declarações que comprovem a qualificação profissional na área de informática com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 3 pontos, podendo ser apresentado no máximo 80 horas).	3,0	12,0
<b>SUBTOTAL:</b>	40,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO PRETENDIDO	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Período de Experiência de 01 ano (cada 1 ano de experiência comprovada como Supervisor de Curso, equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 2 comprovações).	5,0	10,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	UNITÁRIA	MÁXIMA
Experiência em Atividades Administrativas em Instituição de Educação Básica ou Educação Profissional (cada 1 ano de experiência comprovada equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 24 meses de comprovação).	5,0	10,0
<b>SUBTOTAL:</b>	20,0	
<b>TOTAL GERAL 1ª FASE:</b>	60,0	
ENTREVISTA	PONTUAÇÃO	
Descrição de uma situação conflituosa real ou abstrata no ambiente de trabalho		

Habilidade de comunicação. Capacidade de expressão, coerência, clareza do discurso e riqueza vocabular	15,0
A etapa de entrevista com foco em competências, de forma semiestruturada, composta por perguntas situacionais e com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato.	25,0
SUBTOTAL 2ª FASE:	40,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS):	100 PONTOS

Rio Branco, 13 de outubro de 2021.

Carlos Sérgio Mendes Peres  
Presidente Interino do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica  
Portaria nº 247/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

#### ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA –  
IEPTEC/DOM MOACYR  
GABINETE DO PRESIDENTE

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: O Estado do Acre através do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC DOM MOACYR - CONTRATANTE e o CONSULTOR INDIVIDUAL: LEANDRO BENTO DOS SANTOS – CONTRATADO.

TERMO DE CONTRATO Nº 038/2021

PROCESSO GA Nº 2021.03.027

PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00017/2021-34

As partes, acima qualificadas, pactuam entre si, decorrente a modalidade de seleção de consultoria individual nº 030/2021, realizado através do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA – Fase II, por meio deste Termo Aditivo, modificar o TERMO DE CONTRATO Nº 038/2021, PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00017/2021-34, de acordo com as cláusulas abaixo descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

##### 1.1. MODIFICAR A CLÁUSULA 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para execução dos serviços está sendo prorrogado até a data de 31/10/2021.

1.2. MODIFICAR A CLÁUSULA 4 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS O Prazo de vigência e execução dos serviços desta consultoria, a contar de sua assinatura, do TERMO DE CONTRATO Nº 038/2021 está sendo prorrogado pelo período de 09/10/2021 a 31/10/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 71721212363142342900000 (Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre- PDSA); Elemento de Despesa: 44.90.35.00 Serviços de Consultoria; Fonte de Recursos: 500 (BID).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam todas as demais cláusulas do TERMO DE CONTRATO Nº 038/2021, que não foram alteradas por este Termo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo tem como fundamentação legal o art. 57, II, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 13.709/2018.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios, decorrentes do presente Termo Aditivo é o da cidade de Rio Branco - Estado do Acre.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes celebram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai pelas partes assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2021.

ASSINAM: Francineudo Souza da Costa pelo CONTRATANTE e LEANDRO BENTO DOS SANTOS, pelo CONTRATADO.

### IMAC

Portaria IMAC Nº 95, de 13 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUÍZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 033, de 03/01/2019, e CONSIDERANDO o constante no processo SEI nº 4022.013759.00015/2021-56,

#### RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a PORTARIA GAB-PRES IMAC Nº 052/2020 DE 31 DE JULHO DE 2020, publicada no D.O.E nº 12.853 de 04 de agosto de 2020.

Art. 2º DESIGNAR a servidora ANA CRISTINA MAIA JANSEN, matrícula nº 28940, para responder pela Chefia da Divisão de Difusão e Educação Ambiental, junto ao Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 13 de outubro de 2021.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente do IMAC

Decreto nº 033 de 03/01/2019

DOE nº 12.464

### ISE

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 209 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020, CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei 2.179 de 10 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º do Decreto nº 8.598 de 05 de novembro de 2014;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a nova Comissão Permanente de Promoção dos servidores de nível médio, referenciados pela Lei 2.179/09, pertencentes ao quadro de servidores do ISE.

I – Siomary Cintia dos Santos Benevides – Presidente

II- Alessandra Viana Diniz de Araújo – Membro.

III – Osmildo Venâncio da Costa – Membro.

Art. 2º A competência da Comissão nomeada refere-se aos novos processos de promoção de nível médio dos meses de novembro e dezembro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA Nº 253 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato nº 022/2021 celebrado entre O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO - ISE e a empresa AUTOMECÂNICA METAL DIESEL LTDA- EPP e respectivo contrato/ empenho do processo SEI nº. 4025.006619.00027/2021-26 - ISE, assinado no dia 13/10/2021, o referido contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, vigera durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior,

após o parecer da Assessoria Jurídica, por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo o objeto é a contratação de empresa para execução e intermediação de serviços de natureza contínua de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças/insumos, acessórios, mão de obra e serviço de guincho, da frota de veículos oficiais – tipo passeio, caminhonete, caminhão, micro-ônibus (van), ônibus e motocicleta, destinado a atender as demandas do Instituto Socioeducativo/ ISE, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Luciana Gadelha de Medeiros Marque, matrícula: nº: 9512993-1;

Gestor Substituto: Ivan da Costa Advincula, matrícula nº 9548424 1.

Fiscal titular: Cleiverton José Pereira de Almeida; matrícula: 9564217-1;

Fiscal Substituto: Francisco Antônio Moura dos Santos; matrícula nº. 9316191-1;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, se prejuízo das disposições do manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I. Instruir os processos administrativos de despesas pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato Administrativo firmado;

II. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados PADP sob sua gerência por meio de inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP.

III. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possíveis e vantajosas for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendi-

## IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 617, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das

atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 5.399, de 09 de março de 2020, publicado no DOE n.º 12.758, de 13 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a portaria nº 607, que nomeou o servidor Vanderian Souza da Costa, matrícula nº 9269517, para responder pela Direção da Unidade penitenciária Manoel Neri da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/10/2021.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

Arlenilson Barbosa Cunha  
Presidente do IAPEN/AC

PORTARIA IAPEN Nº 618, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das

atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 5.399, de 09 de março de 2020, publicado no DOE n.º 12.758, de 13 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ELVES BARROS DOS SANTOS, matrícula nº 9131949, para exercer a função de Diretor da Unidade Penitenciária Manoel Neri da Silva, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/10/2021.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

Arlenilson Barbosa Cunha  
Presidente do IAPEN/AC

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 4005.014143.00186/2021-30

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, atentando para a legalidade do processo licitatório, HOMOLOGO todos os atos até aqui praticados pela Senhora Pregoeira e pela Equipe de Apoio referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2021 – CPL 05, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e insumos para atender o Convênio MJ/DEPEN, para implantação de Oficinas Produtivas Permanentes - PROCAP, nos municípios de Rio Branco e Senador Guimard, cuja finalidade é atender as pessoas privadas de liberdade, além de outras ações correlatas como fortalecimento da promoção da cidadania, cumprindo assim, as diretrizes do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC, através do Fundo Penitenciário do Acre - FUNPENACRE, sendo a favor das empresas, G. R. DA ROSA, vencedor dos itens 02, 03, 05, 07, 09, 14, 15, 64, 66, 67, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94 e 95, com o valor total de R\$ 204.400,80 (Duzentos e quatro mil, quatrocentos reais e oitenta centavos); SINGULAR COMERCIAL, vencedora do item 08 com o valor total de R\$ 13.440,00 (Treze mil quatrocentos e quarenta reais); U. L. FERNANDEZ, vencedor dos itens 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 51, 52, 53 e 54 com o valor total de R\$ 32.157,00 (Trinta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais); N. M CONFECÇÕES, vencedora dos itens 43, 44, 45, 46, 59 e 60, com o valor total de R\$ R\$ 7.195,80 (Sete mil, cento e noventa e cinco reais); CASA DAS FERRAGENS, vencedor dos itens 61, 62, 63, 65, 68, 69, 70, e 78, com o valor total de R\$ 4.883,60 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos); GABBY MALHARIA, vencedora dos itens 47, 48, 49, 50, 55, 56, 57 e 58, com o valor total de R\$ 31.040,00 (Trinta e um mil e quarenta reais); MASTERSUL EQUIPAMENTOS, vencedor do item 13, com o valor total de R\$ 3.716,40 (Três mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos) e ROSILENE TONATTO, vencedor dos itens 10, 11 e 12, com o valor total de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 303.433,60 (Trezentos e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Arlenilson Barbosa Cunha  
Presidente do IAPEN/AC

## IEPTEC

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
IEPTEC/DOM MOACYR  
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 012/2021 – MEDIOTEC

APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS  
O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE SUPERVISOR DE CURSO, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal Nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa Nº 001/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica e Unidades Remotas.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de Nível Superior e/ou Técnico de Nível Médio, conforme definidas no ANEXO I deste Edital. Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.513/2011, e suas alterações, Resolução Nº 04/2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa Nº 001/2021, cujo recurso será financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos.

1.3 Aplica-se ao presente Edital a Lei Federal Nº 12.513/2011, e suas alterações, Resoluções: Nº 04/2012 e nº 23, de 28 de junho de 2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa Nº 001/2021.

1.4 A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como Resultado Final e Homologação deste processo e serão convocados conforme a demanda do Instituto, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de três dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.

1.5 A Comissão do Processo Seletivo do Instituto, será responsável pela Coordenação deste Processo.

1.6 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre-DOE, no endereço eletrônico [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

2. DO PROGRAMA:

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, em sua nova ação denominada MEDIOTEC, do Ministério de Educação/SETEC/MEC e Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/ DOM MOACYR, visa o fortalecimento das políticas de educação profissional mediante a convergência das ações de fomento a execução, de produção pedagógica e de assistência técnica, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica (RFEPCT), articulada de forma concomitante mediante convênios de complementaridade com as Redes Públicas Estaduais de Educação (RPEDE), buscando parceria com o setor produtivo.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1 – Ao SUPERVISOR DE CURSO cabe, conforme Instrução Normativa Nº 001/2021, ele possui as seguintes atribuições:

- Interagir com as áreas técnicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- Participar de encontros pedagógicos, que envolva capacitação e planejamento das atividades de ensino e aprendizagem, estabelecidos pelo Coordenador Geral do CEPT, pela Gerência Pedagógica e Curricular e pela coordenação de área técnica;
- Elaborar a proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas técnicas e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao Coordenador Adjunto e Coordenador Geral do CEPT;
- Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos educandos participantes da oferta;
- Realizar o planejamento de ensino, incluindo os insumos necessários para o desenvolvimento de cada etapa das atividades planejadas;
- Realizar acompanhamento técnico pedagógico das turmas em execução, observando desempenho e frequência dos educandos, realizando busca ativa, quando necessário;

- g) Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- h) Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso e dos educandos, elaborando relatório descritivo que inclua também todas as atividades realizadas, a ser encaminhado ao Coordenador Geral do CEPT;
- i) Supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
- j) Fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos;
- k) Auxiliar os mediadores de aprendizagem no preenchimento correto da caderneta e elaboração de relatórios;
- l) Quando necessário, e de forma excepcional, assumir as atividades de mediação, para que não haja nenhum prejuízo ao bom andamento dos cursos;
- m) Exercer, quando couber, as atribuições Acadêmicas e Administrativas na Unidade de Ensino de lotação;
- n) Elaborar relatório mensal descrevendo as atividades exercidas, para fins de pagamento de bolsa;
- o) Participar de encontros e reuniões quando convocado.

#### 4. DA REMUNERAÇÃO:

4.1 Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC/MEDIO-TEC, conforme TABELA I:

TABELA I

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA – SEMANAL	VALOR MENSAL
Supervisor de Curso	40h semanais	R\$ 3.000,00

#### 5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:

5.1 Diploma ou Certidão de Formação de Nível Superior e/ou Nível Médio, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

#### 6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições ocorrerão no período de 09, 10, 11, 12, 13, 14 E 15 de outubro de 2021, via e-mail, no endereço [processoseletivo.ieptec@gmail.com](mailto:processoseletivo.ieptec@gmail.com)

6.2. No ato da inscrição o candidato deverá:

a) enviar o Curriculum Vitae, com cópias dos documentos comprobatórios, a saber, Diploma de Formação de Nível Superior e/ ou Nível Médio, certificado de cursos realizados, declarações de experiências profissionais, etc; e documento de identificação pessoal legível com foto e sem rasuras, bem como a ficha de inscrição, todos esses documentos em ARQUIVO ÚNICO (no formato .PDF);

6.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, CNH (carteira nacional de habilitação), além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade e que estejam legíveis.

6.4 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, mesma área, no mesmo município.

6.5 Caso o candidato aprovado no processo seletivo tenha feito inscrição para Município/Vila que não seja o da sua moradia, todas as despesas com deslocamento e permanência serão por conta do candidato, não cabendo nenhuma obrigação por parte da Instituição.

6.6 O candidato deverá no ato da inscrição marcar os campos específicos da Ficha de Inscrição ANEXO II. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.

6.7 Será admitida apenas 01 (uma) inscrição por candidato, caso haja mais de uma, será validada e pontuada a primeira inscrição.

6.8 O preenchimento de TODOS os campos da Ficha de Inscrição é obrigatório e de inteira responsabilidade do candidato. Ficha de inscrição preenchida de forma incompleta é passiva de desclassificação.

6.9 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.10 A inscrição será nula, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.

6.11 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos neste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

6.12 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.13 Não será cobrada taxa de inscrição.

#### 7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

7.1 Das vagas, 10% (dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

7.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

7.4 Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.

7.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:

a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 7.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.6 O laudo médico deverá ser anexado junto com os demais documentos no ato da inscrição via e-mail.

7.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

7.8 A não observância do disposto no subitem 7.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.9 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

7.10 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

7.11 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR por meio de Portaria, e constará de 02 (duas) fases, descritas abaixo:

8.1.1 PRIMEIRA FASE: ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO):

a) Será constituída da análise das informações documentais comprovadas e contemplará a pontuação de 60 (sessenta) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e titulação para todos os candidatos de todos os cargos.

b) As análises curriculares e documentais serão coordenadas pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

c) Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados na TABELA III;

d) Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez;

8.1.2 SEGUNDA FASE: ENTREVISTA (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO):

a) A Entrevista será realizada em local e horário a serem divulgados no Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE, [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br) e corresponderá a 40 pontos.

b) Tendo como base a lista organizada na forma estabelecida no ANEXO I e a TABELA III, serão convocados para a entrevista os candidatos classificados na análise documental no quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas dos cargos, respeitados os empates na última posição.

c) A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública e contemplará os seguintes critérios:

I - conhecimento e domínio de conteúdo na área que irá atuar (25 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação.

II - habilidade de comunicação (15 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão do seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa.

d) A Entrevista será coordenada pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

e) Serão convocados para entrevista os candidatos selecionados pela análise documental por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate na razão de 03 (três) vezes o número de vagas, serão chamados todos os candidatos que estiverem empatados com a última nota dessa razão.

f) Os candidatos deverão comparecer aos locais de entrevistas munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.

g) A entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada em sessão pública e avaliará o conhecimento e a experiência dos candidatos no cargo pretendido.

h) Os candidatos selecionados e convocados para a entrevista que não comparecerem ao local, data e horário previamente estabelecidos no Edital de Convocação para Segunda Fase, estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.

## 9. DA VIGÊNCIA DO EDITAL:

9.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado Final e Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição. Os candidatos classificados poderão ser chamados a qualquer momento a critério da Instituição, devidamente motivado pelo número de turmas ou novas pactuações realizadas.

## 10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL (TÍTULOS):

10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos na TABELA III.

## TABELA III

## APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS

FORMAÇÃO ACADÊMICA (NÃO CUMULATIVA)	PONTUAÇÃO	
Doutorado	15,0	
Mestrado	13,0	
Pós-graduação (Lato Sensu)	12,0	
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Certificados de Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de Formação, com carga horária mínima de 20 horas. (Cada certificado de no mínimo 20 horas equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 3 certificados).	5,0	15,0
Certificados de Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de Educação Básica ou Educação Profissional, com carga horária mínima de 20 horas. (Cada certificado de no mínimo 20 horas equivalerá a 3 pontos, podendo ser apresentado no máximo 2 certificados).	3,0	6,0
Certificados ou declarações que comprovem a qualificação profissional na área de Informática com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 3 pontos, podendo ser apresentado no máximo 80 horas).	3,0	12,0
<b>SUBTOTAL:</b>	48,0	
EXPERIENCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Experiência em Programas Educacionais Inclusivos na Educação Básica ou na Educação Profissional e Tecnológica (cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá a 3 pontos, podendo ser apresentado no máximo 2 comprovações).	3,0	6,0
Experiência em Atividades Administrativas em Instituição de Educação Básica ou Educação Profissional (cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá a 3 pontos, podendo ser apresentado no máximo 2 comprovações).	3,0	6,0
<b>SUBTOTAL:</b>	12,0	
<b>TOTAL GERAL 1ª FASE:</b>	60,0	
ENTREVISTA (2ª FASE)	PONTUAÇÃO	
Descrição de uma situação conflituosa real ou abstrata no ambiente de trabalho		
Habilidade de comunicação.		
Capacidade de expressão, coerência, clareza do discurso e riqueza vocabular	15,0	
A etapa de entrevista com foco em competências, de forma semiestruturada, composta por perguntas situacionais e com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato.	25,0	
<b>SUBTOTAL:</b>	40,0	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS):</b>	100 PONTOS	

10.2 Serão pontuados somente os certificados que descrevam a carga horária.

10.3 Não será pontuada experiência na forma de estágio acadêmico ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito mínimo do cargo pretendido.

10.3.1 Será pontuada experiência na forma de estágio remunerado desenvolvido em instituições públicas e particulares.

10.4 Para comprovação da experiência em docência deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente que tenha acesso à vida funcional do beneficiário da bolsa, não se admitindo documento assinado por superior imediato.

Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

10.5 Na comprovação da experiência profissional deverá ser informado o período contendo dia, mês e ano.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por área e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre - DOE.

a) terá preferência maior número de pontos no item 10, Experiência Profissional;

b) persistindo o empate, maior número de pontos no item 10, Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional; e

c) persistindo o empate, o candidato com Maior Idade;

11.2 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE.

11.3 Será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;

b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;

d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;

e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;

f) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo. Ainda que o candidato possua o porte de arma, ficará impedido de realizar a entrevista armado;

g) não atingir 25% do total de pontos da primeira fase; e

h) não atingir 50% do total de pontos na soma das notas das duas fases.

11.4 Será desclassificado o candidato que não apresentar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação com foto, legíveis via e-mail em formato de documento PDF e em ARQUIVO ÚNICO;

## 12. DO RESULTADO:

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Diário Oficial do Acre-DOE TODOS os resultados e demais publicações referentes a este edital.

12.2 Não será divulgado a lista dos candidatos desclassificados. Essa informação somente será obtida pelo próprio candidato, que poderá ser feita através do e-mail em que foi realizada a inscrição.

12.3 As dúvidas decorrente deste Edital poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: processosseletivo.ieptec@gmail.com à Comissão do Processo Seletivo.

## 13. DOS RECURSOS:

13.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, em 2 dias úteis, a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.

13.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

a) Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO III, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, município, cargo/área, carga horária e turno para o qual concorre, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;

b) O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

c) Os recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido;

d) O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

13.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima;

13.4 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

13.5 O recurso deverá ser protocolado pelo e-mail [processosseletivo.ieptec@gmail.com](mailto:processosseletivo.ieptec@gmail.com). Somente serão considerados e avaliados os recursos encaminhados via e-mail até às 17 horas, horário local.

#### 14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:

14.1 A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE, que serão a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação.

14.2 Para ser beneficiário de bolsa, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- possuir os requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo, conforme ANEXO I;

14.2.1 E apresentar os seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
  - Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral ([www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral](http://www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral));
  - Certidão Negativa da Justiça Federal ([www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/](http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/));
  - Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
  - Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br);
- 1 foto 3x4 colorida;
- Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
- Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo V;
- Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo VI.

14.3 Os candidatos selecionados, no prazo de até 03 (três) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

14.4 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

14.5 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 14.4, terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

14.6 O Termo de Compromisso, poderá ser rescindido a qualquer momento de pleno direito, mediante motivação da Coordenação Geral do PRONATEC/MEDIOTEC, com comunicação escrita e antecedência mínima de 15 (quinze) dias a interesse da administração.

14.7 Não poderão assinar o Termo de Compromisso às pessoas que possuem Cargo em Comissão – CEC, nos termos da Lei Complementar nº 247 de 17 de fevereiro de 2012, bem como pessoas já possuam bolsa custeada com recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

14.8 O bolsista que no exercício de suas atividades vinculadas ao Edital no qual foi selecionado, agir de forma contrária às suas atribuições e em desacordo com o estabelecido na Instrução Normativa 001/2021 e nas normas do Estatuto desta Instituição, poderá sofrer a sanção de advertência escrita, que em caso de reincidência, ensejará o cancelamento unilateral de sua bolsa pela administração e ficará vedado de nova celebração de Termo de Compromisso pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.9 Por interesse da administração da Instituição, os bolsistas selecionados para atuar como Supervisor de Curso, poderão ser remanejados dentro da rede de ensino, bem como desenvolver suas demais funções, em outras unidades, cujo ato deverá ser devidamente motivado de acordo com o Instrução Normativa 001/2021.

14.10 A bolsa é por hora de trabalho e não prevê férias. Desta forma, o profissional não terá direito a férias em relação às atividades da Bolsa-Formação/Pronatec. Em caso de afastamento, a bolsa pode ser suspensa somente pelo prazo de até 15 (quinze dias), sem remuneração de acordo com IN 001/2021.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1 O resultado final para o cargo de SUPERVISOR DE CURSO, será a soma das notas da análise curricular e documental e entrevista.

15.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre -DOE [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

16.1. As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral do PRONATEC/MEDIOTEC, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

16.2. O Termo de Compromisso será conforme o ANEXO I, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

17.2 De acordo com a Instrução Normativa 001/2021, a carga horária semanal de dedicação ao programa, somente será reduzida ou ampliada, mediante requerimento da Unidade no qual o Bolsista estiver vinculado, por decisão do Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR e da Coordenação Geral do PRONATEC/MEDIOTEC, motivada e fundamentada de acordo com as necessidades e interesses da administração pública, visando à continuidade dos serviços a serem prestados pelo bolsista.

17.3 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

17.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

17.5 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

17.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar TODAS as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre – DOE.

17.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

17.8 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

17.9 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

17.10 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições e a participantes com vinculação a outros programas de bolsa, com exceção de CAPES e CNPq, bem como não se admite a concessão de bolsas para ocupantes de cargos em comissão exclusivos.

Rio Branco, 07 de outubro de 2021.

Francineudo Souza da Costa

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/Dom Moacyr

Decreto nº 2.660/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 012/2021 - MEDIOTEC  
SUPERVISOR DE CURSO

ANEXO I  
QUADRO DE VAGAS E PERFIL

CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNOS	VAGAS	PNE	TOTAL
CRUZEIRO DO SUL					
CEFLORA					
SUPERVISOR DE CURSO - 40 HORAS					
PERÍODO: 12 MESES					
CZS-ENF	Graduação em Enfermagem, especialização na área com experiência mínima de 6 (seis) meses na área pretendida.	Manhã e Tarde	01	-	01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 012/2021 - MEDIOTEC

SUPERVISOR DE CURSO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO - 012/2021 – MEDIOTEC (ENCAMINHAR PREENCHIDA POR E-MAIL EM FORMATO PDF)

(Comprovante de inscrição – Via da Comissão)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIENCIA: ( ) NÃO ( ) SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO/AREA	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA / PERÍODO
LOCAL E DATA _____ / ____ / ____.			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 012/2021 – MEDIOTEC

(Comprovante de inscrição – Via do Candidato)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIENCIA: ( ) NÃO ( ) SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO/AREA	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA / PERÍODO
LOCAL E DATA _____ / ____ / ____.			
Assinatura do candidato (a)		Será respondido por e-mail Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2021 – MEDIOTEC

SUPERVISOR DE CURSO

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	RG:
CARGO/AREA A QUE CONCORRE:	
MUNICÍPIO AO CARGO QUE CONCORRE:	CARGA HORÁRIA:
FORMAÇÃO:	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:	<input type="checkbox"/> pontuação atingida pelo candidato <input type="checkbox"/> desclassificação do candidato <input type="checkbox"/> eliminação do candidato <input type="checkbox"/> outros
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

\_\_\_\_\_ – Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 13 deste Edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2021 - MEDIOTEC

SUPERVISOR DE CURSO

ANEXO IV

COM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE

OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, Estado Civil: \_\_\_\_\_, Profissão: \_\_\_\_\_,

RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – GEC

no âmbito da Administração Pública, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do PRONATEC/MEDIOTEC - NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO DO PLANO DE METAS DA INSTITUIÇÃO A QUAL ESTOU VINCULADO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

\_\_\_\_\_ – Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome do Recrutado: \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 012/2021 - MEDIOTEC

SUPERVISOR DE CURSO

ANEXO V  
SEM VÍNCULO  
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE  
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_,  
Brasileiro/a, Estado civil: \_\_\_\_\_, Profissão: \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública  
ou Função Gratificada no âmbito do PRONATEC/MEDIOTEC, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO  
DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.  
\_\_\_\_\_ – Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Recrutado  
CPF Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2021 - MEDIOTEC  
SUPERVISOR DE CURSO

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA

Sr. Francineudo Souza da Costa  
Presidente do IEPTec/DOM MOACYR  
Eu, \_\_\_\_\_, Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_, telefone/celular: (68) \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edital  
nº \_\_\_\_\_/2021, para o cargo de \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ –  
Ac, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao EDITAL nº \_\_\_\_\_/2021, declarar que tenho disponibilidade de  
carga horaria para exercer atividades no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/MEDIOTEC no turno da  
\_\_\_\_\_, perfazendo uma carga horária de \_\_\_\_\_, conforme necessidade dessa Instituição.  
\_\_\_\_\_ – Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Bolsista

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTec/DOM MOACYR  
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 001/2021 – ITINERÁRIO V  
BOLSA PROFESSOR TUTOR - MENSALISTA

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTec-DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE BOLSA PROFESSOR TUTOR, QUE IRÁ ATUAR NOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES DO ITINERÁRIO V, observadas as normas estabelecidas na Lei Estadual Nº 3.129/2016 com as alterações da Lei no 3.255/2017, e na Instrução Normativa Nº 003/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CANDIDATO	NOTA	PNE	CLASSIFICAÇÃO
CÓDIGO ASP – 40 / RIO BRANCO BOLSA PROFESSOR TUTOR - 40 HORAS PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES			
Jacqueline Rodrigues Paiva	96,67	-	1º
Rosa Maria Silva Braga	95,58	-	2º
Hellen Suzan Rocha dos Santos	89,97	-	3º
Thiago de Albuquerque Del'Águila	89,91	-	4º
Maria Márcia Souza Oliveira	83,93	-	5º
CANDIDATO			
CÓDIGO AGE – 01 / RIO BRANCO BOLSA PROFESSOR TUTOR - 40 HORAS PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES			
Maria Do Socorro Do Nascimento Freitas	96,2	-	1º
Francisco Naldo Cardoso Leitão	95,4	-	2º
Eliane De Souza Maciel	92,6	-	3º
Raquel Katiuscia Lima Loureiro Barbosa	91,7	-	4º
CANDIDATO			
CÓDIGO AGE – 02 / RIO BRANCO BOLSA PROFESSOR TUTOR - 40 HORAS PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES			
Caio Felipe de Sena Santana	86,2	-	1º
Jeferson Fernandes Souza	70,4	-	2º
CANDIDATO			
CÓDIGO AGE – 03 / RIO BRANCO BOLSA PROFESSOR TUTOR - 40 HORAS PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES			
Leandro Bento Dos Santos	94,1	-	1º
Selma de Queiroz Santos	91	-	2º